DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Outros atos oficiais

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2020, DE 08/04/2020.

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.520.654-SSP-SP e do CPF/MF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi-SP, na Avenida Manoel Ferreira Pinto, nº 565, Centro;

CONTRATADA: ANA MARIA PRIMO, brasileira, solteira, desempregada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.141.596-2-SSP-SP e do CPF/MF nº 413.996.428-63, CTPS nº 075.601, Série 00388-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua César Cassoli, nº 353-B, Bairro Centro.

Clausula 1ª - OBJETO: Prestação de serviços profissional de Educadora/Cuidadora junto a Casa de Acolhimento, na cidade de Pirangi-SP.

Clausula 2ª - SALÁRIO: A título de contraprestação dos serviços de Educadora/Cuidadora, pagar-se à contratada, o salário mensal de R$ 1.373,14 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Catorze Centavos).

Clausula 3ª - VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será por prazo determinado, ou seja, pelo período de 08/04/2020 até 07/04/2021.

§ Primeiro: Em decorrência do Artigo 15 da Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020, determinando a suspensão da obrigatoriedade da realização de exames médicos admissionais durante o estado de calamidade pública, a contratada deverá submeter ao exame admissional assim que cessar o estado de calamidade pública.

§Segundo: Se a contratada for considerada “não apta” no exame médico admissional, o presente contrato será rescindido por justa causa, nos termos do Artigo 482, letra “a” da CLT, tendo direito a contratada somente ao saldo de salário e as férias vencidas acrescidas de um terço de seu valor.

Clausula 4ª - JORNADA DE TRABALHO: A contratada deverá prestar serviços em jornada de trabalho de 40 horas semanais ou em escala de revezamento 12 h x 36 h, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Clausula 5ª - FUNDAMENTAÇÃO: O contrato de trabalho por prazo determinado é celebrado com fundamento nas disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), respeitando a classificação obtida no processo seletivo nº 01/2020.

Clausula 6ª - REGÊNCIA: O presente contrato temporário regular-se-á pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Clausula 7ª - EXCEPCIONAL INTERESSE: Em razão da necessidade de dar cumprimento e suporte as obrigações assumidas pelo Município de Pirangi-SP com a instalação da Casa de Acolhimento, tornou-se necessária a contratação de profissionais habilitados em Pedagogia para trabalhar como Educadores/Cuidadores das crianças e adolescentes abrigadas na Casa de Acolhimento.

Clausula 8ª - FORO: Fica eleita o Foro da Justiça do Trabalho de Bebedouro-SP para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas na instância administrativa.

PIRANGI-SP, 08 de Abril de 2.020.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

ANA MARIA PRIMO

TESTEMUNHAS: _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9-SSP-SP

_____

Silvana Benedita Fancio

RG nº 15.320.084-SSP-SP

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ANA MARIA PRIMO, brasileira, solteira, desempregada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52.141.596-2-SSP-SP e do CPF/MF nº 413.996.428-63, CTPS nº 075.601, Série 00388-SP, residente e domiciliada na cidade de Pirangi-SP, na Rua César Cassoli, nº 353-B, Bairro Centro, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI que me encontro em plena saúde, não possuindo qualquer problema físico, mental ou intelectual que me impeça de assumir o cargo de Educadora/Cuidadora a qual fui classificada e aprovada no Processo Seletivo nº 01/2020.

Pirangi-SP, 08 de Abril de 2.020.

_____

Ana Maria Primo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020
CONVITE Nº 03/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pirangi-SP, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, Resolve, ADJUDICAR o item licitado, perfazendo o valor global de R$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais), à Empresa ENERGIA DO SOL CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 04.588.326/0001-32, sediada a Av. Arthur Verrri, nº 86, Nova Jaboticabal, Jaboticabal – SP e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Convite nº 02/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição e Instalação de equipamentos de Climatização para o Ginásio de Esportes Municipal “Alberto Coviello” em Pirangi-SP, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a emissão da ordem de fornecimento.

Município de Pirangi, 09 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2018

EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA – FDE, LOCALIZADA NA RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 1601, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, PIRANGI, SP, QUE ENCONTRA-SE EXECUTADA 41,54% DA OBRA, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 813,78 M².

TERMO ADITIVO Nº 04/2020, DE 03/04/2020.

Aos três dias do mês de abril de 2.020, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa K & G CONSTRUTORA GARCIA LTDA. com sede na cidade de Monte Alto, SP, na Rua Luiz Antonio Carcinoni nº 55, São Cristovão, inscrita no CNPJ sob nº 04.131.797/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. APARECIDO DONIZETE GARCIA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 51/2018, de 05 de Junho de 2.018, têm justo e acertado entre si, na

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO" do Contrato Administrativo nº 51/2018, passa a vigir com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira "DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO": O prazo de duração do presente contrato será por mais 04 (quatro) meses, com início no dia 04 de Abril e término no dia 03 de Agosto de 2020".

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 03 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA

APARECIDO DONIZETE GARCIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) _____

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018, DE 30/04/2018.
TERMO ADITIVO Nº 02/2020, DE 08/04/2020.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.343.969/0001-01, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579 – Centro, Pirangi/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Carlos de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.520.654-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Av. Manoel Ferreira Pinto, nº 565, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.291.846/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.647, Sobreloja, Salas 10-11-12, Campos Elíseos, São Paulo/SP CEP 01.205-001, neste ato representada pelo Diretor Departamento Técnico, Senhor DENNER FERNANDES BEATO, RG. nº. 16.100.615-2-SSP/SP e CPF nº. 109.450.338-00, de doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração das cláusulas primeira "do objeto"segunda "do valor do contrato" e quinta da vigência nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Tendo em vista a prorrogação do contrato, ficam reajustados os preços iniciais contratados, utilizando para tanto, o índice acumulado do IGPM/FGV (cláusula 6.2 do contrato), apurado para o período de fevereiro de 2019 à fevereiro de 2020 no importe de 6.82%, conforme abaixo:

Descrição dos serviços	Unid	Estimativa Mensal	Valor Unit/KG Reajustado	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (12 Meses)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Prestação de Serviços especializado em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos “A”, “B” e “E” (Exceto animais),	Kg	400	R$ 9,59	R$3.836,00	R$ 46.032,00

“Cláusula Segunda”: O valor estimado do presente contrato após o reajuste passa a ser de R$ 46.032,00 (quarenta e seis mil e trinta e dois reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Fica o prazo de vigência do contrato (cláusula 5ª) prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início no dia 30 de abril de 2020 e encerrando-se no dia 29 de abril de 2021.”

CLÁUSULA TERCEIRA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 08 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

CONSTROESTE CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

DENNER FERNANDES BEATO

CONTRATADA

Testemunhas:

1) SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG n° 15.320.084

2) CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG n° 25.269.070-9